

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria

**PORTARIA Nº 117//2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“Trata da Constituição de Comissão Permanente para levantamento de restos a pagar.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, Sr. HELDER LOPES CAMPOS, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e**

**CONSIDERANDO** os ofícios oriundos da Secretária de Planejamento e Finanças e da Secretária de Administração.

**CONSIDERANDO** a necessidade de averiguação dos fatos expostos nos referidos ofícios.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Resolve Constituir Comissão Interna Permanente para levantamento de Restos a Pagar.

**Art. 1º** Nomear como integrante da Comissão os seguintes funcionários:

**Presidente:**

Terezinha das Virgens Silva, portadora do RG nº 019570128, órgão expedidor SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 194.109.725-10.

**Membros:**

David Costa Cerqueira Ribeiro, portador do RG nº 838695-46, órgão expedidor SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 826.578.405-82;

Ivan Bezerra Fachinetti, portador do RG nº 0070726515, órgão expedidor SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 116.131.495-49.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos, com possibilidade de prorrogação por 30 (trinta) dias, acaso requerido pela Comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 18 de dezembro de 2017.

**Helder Lopes Campos**

Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25